



## Eixo Prioritário 5 – Investir no Emprego

OT 8 – Promover a Sustentabilidade e a Qualidade do Emprego, e Apoiar a Mobilidade dos Trabalhadores

**PI – 8.9** – Apoio ao crescimento propício ao emprego, através do desenvolvimento do potencial endógeno como parte integrante de uma estratégia territorial para zonas específicas, incluindo a conversão de regiões industriais em declínio e o desenvolvimento de determinados recursos naturais e culturais, e da sua acessibilidade.

## Plano de Ação de Desenvolvimento de Recursos Endógenos (PADRE)

Aviso - ALG-28-2015-11

## 1- Enquadramento

O Programa Operacional do Algarve – CRESC ALGARVE 2020 define que a redução de assimetrias e a criação de emprego associada à valorização dos diferentes contextos territoriais constituiu uma prioridade regional e deve combinar intervenções promotoras da competitividade territorial e da coesão económico-social com estratégias específicas dinamizadas por atores institucionais com experiência de dinamização organizada dos territórios.

Neste contexto pretende-se apoiar ações de valorização económica de **recursos endógenos** de natureza material e imaterial de cariz eminentemente público, dando suporte às iniciativas geradas em contexto de parcerias locais (envolvendo entidades públicas, associativas e privadas) e em estratégias de desenvolvimento que apostem no reforço e diversificação da base económica dos territórios das parcerias das DLBC rurais, através do reforço da sua atratividade e da valorização dos seus recursos diferenciadores.

Estes planos têm incidência nos territórios das parcerias das DLBC Rurais com forte articulação com as **PI 9.6 e 9.10**, pelo que obriga a uma articulação coerente com as **EDL das DLBC Rurais**.

Pretende-se com esta articulação, garantir condições para a dinamização de atividades privadas que permitam a valorização dos recursos endógenos, a agregação de valor e a criação de emprego sustentável.

## 2- Modo de Implementação:

As ações propostas devem estar enquadradas num **Plano de Ação de Desenvolvimento dos Recursos Endógenos**, supra municipal que enquadram as intervenções públicas, materiais e imateriais que asseguram a valorização das redes de recursos, nomeadamente as relacionadas com:

- **Estratégias de marketing e revitalização territorial;**
- **Criação de redes locais de promoção do conhecimento e inovação**, numa lógica de recriação de produtos endógenos, criação de novos produtos, design e marketing inovador para produtos locais (ex. Programa de Aldeias, Rota Vicentina, Rota Algarviana, Puro Algarve, etc.);
- **Intervenções integradas de requalificação dos espaços**, incluindo investimentos âncora ligados aos recursos endógenos;

- **Qualificação e modernização da oferta de produtos endógenos** (por ex. certificação e denominação de origem, aposta em novos canais de distribuição, etc.);
- **Desenvolvimento de atividades turísticas** associadas ao território.

O presente Aviso destina-se a convidar os municípios ou a Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL) (em sua representação) para a elaboração do Plano de Ação de Desenvolvimento de Recursos Endógenos de carácter supramunicipal no âmbito do previsto no **Eixo 5 – Investir no Emprego e da Prioridade de Investimento 8.9 - Apoio ao crescimento propício ao emprego, através do desenvolvimento do potencial endógeno como parte integrante de uma estratégia territorial para zonas específicas, incluindo a conversão de regiões industriais em declínio e o desenvolvimento de determinados recursos naturais e culturais, e da sua acessibilidade. (FEDER).**

O Plano será implementado nos territórios abrangidos pelas parcerias DLBC Rurais e abrange as intervenções das entidades municipais essenciais à implementação das Estratégias de Desenvolvimento Local Rurais (no que respeita às articulações com os investimentos FEDER e FSE).

### **3- Objetivo Específico**

Assegurar o ambiente adequado ao desenvolvimento de atividades privadas que permitam a valorização económica de recursos endógenos no território das parcerias das DLBC rurais, através da dinamização de estratégias específicas (mobilizando tipologias destinadas aos beneficiários públicos municipais enquadráveis em regulamentação específica e respeitando as condicionantes impostas para essas intervenções definidas no Programa Operacional CRESA Algarve 2020, nomeadamente no que respeita à necessidade de mapeamentos).

### **4- Âmbito Territorial**

Territórios abrangidos pelas DLBC Rurais salvaguardando a não sobreposição com os territórios apoiados noutras Prioridades de Investimento (nomeadamente as intervenções nos centros urbanos que mereceram elegibilidade no âmbito das intervenções da Prioridade de Investimento 6.5).

## 5- Beneficiários

- Associação do Conjunto de Municípios coincidente com o(s) território(s) das DLBC Rurais, ou Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL);

## 6- Tipologia de Operações

Elaboração do Plano de Ação de Desenvolvimento de Recursos Endógenos (PADRE) com forte articulação com as PI 9.6 e 9.10 e em articulação com as Estratégias de Desenvolvimento Local das parcerias das DLBC Rurais, garantindo as intervenções públicas (materiais e imateriais) que permitam a valorização dos recursos endógenos que consegue agregar valor através da criação de atividades privadas que garantam a dinamização desses recursos.

## 7- Período para receção das candidaturas

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre o dia 1 de setembro de 2015 e as 18 horas do dia 2 de novembro de 2015.

A data e a hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

## 8- Forma de apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser submetidas no Portal 2020, instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Aviso.

Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão Único do Portugal.

## 9- Documentos a apresentar com a candidatura

Além do documento do Plano, do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá incluir a documentação necessária à evidência das condições de elegibilidade do beneficiário.

O conteúdo do Plano de Ação de Desenvolvimento de Recursos Endógenos (PADRE) deverá conter:

I – Identificação dos recursos a apoiar, breve enquadramento do seu caráter estratégico e fundamentação da necessidade de intervenção pública.

II – Fichas de intervenção/operação organizadas por recurso endógeno:

- 1 – Identificação da operação ou intervenção (e território de intervenção)
- 2 – Âmbito da Intervenção (material ou imaterial)
- 3 - Beneficiário proponente da operação/Intervenção
- 4 – Identificação do recurso endógeno a que se afeta esta intervenção
- 5 – Fundamentação da operação/intervenção no contexto da EDL rural específica (identificar a sua sinalização na EDL rural respetiva)
- 6 – Calendário da intervenção (em articulação com a EDL rural respetiva)
- 7 – Grau de maturidade da operação
- 8 – Estimativa prevista
- 9 – Regulamento Específico (Prioridade de Investimento) enquadrador da intervenção/operação.

III – Avaliação e Impacto

- 1 – Identificação de metas e objetivos a atingir
- 2 – Proposta de contributo para a realização e os resultados do PO.

IV – Definição dos mecanismos de articulação entre parcerias rurais e intervenções públicas.

## **10- Avaliação do Mérito**

A responsabilidade da avaliação do PADRE é da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Algarve.

A Autoridade de Gestão poderá, caso se revele necessário ou conveniente, solicitar o apoio ou emissão de pareceres a entidades competentes ou peritos especializados.

No decorrer do processo de análise poderão ser solicitados ao beneficiário, esclarecimentos complementares, com interrupção do prazo de análise.

O processo de validação compreende a análise global de coerência e qualidade da proposta do PADRE (Algarve), tendo presente os objetivos da PI 8.9 do PO e a articulação com as Estratégias de Desenvolvimento Local das DLBC.

Corresponde assim a uma apreciação qualitativa e é classificada com base na seguinte escala:

|  |              | II - Qualidade Global proposta do PADRE |              |              |
|--|--------------|---|--------------|--------------|
|  |              | Boa                                     | Suficiente   | Insuficiente |
| I - Coerência com os objetivos do da PI8.9 e do PO | Boa          | Boa                                     | Suficiente   | Insuficiente |
|  | Suficiente   | Boa                                     | Suficiente   | Insuficiente |
|  | Insuficiente | Insuficiente                            | Insuficiente | Insuficiente |

Uma apreciação global de “insuficiente” determina a não validação da candidatura.

#### I – Coerência com os objetivos da PI 8.9 e do PO:

- Grau de relevância do conjunto de medidas e ações para a prossecução dos objetivos específicos da Prioridade de Investimento;
- Contributo para as metas do PO;
- Articulação com as Estratégias de Desenvolvimento Local das DLBC.

#### I - Qualidade geral do PADRE avaliada através:

- Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir com as medidas e ações propostas.
- Coerência da estratégia de apoio ao desenvolvimento dos recursos;
- Coerência e continuidade de estratégias já apoiadas anteriormente.

As operações a apoiar no âmbito da PI 8.9 deverão obrigatoriamente enquadrar-se no(s) PADRE aprovados e serão submetidas em Avisos ou Convites específicos.

### **11- Divulgação Pública dos Resultados**

A decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro.

### **12- Legislação e informação relevante**

- a) EDL das DLBC Rurais;
- b) EIDT AMAL;
- c) PO CRESC ALGARVE 2020
- d) Regulamento CE n.º 1301/2013 do Conselho, de 17 de Dezembro;
- e) Regulamento CE n.º 1303/2013 do Conselho, de 17 de Dezembro;
- f) Regulamento CE n.º 480/2014 da Comissão, de 3 de Março;
- g) Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

Faro, 1 de setembro de 2015

O Gestor do PO CRESC ALGARVE 2020

David Santos



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus  
Estruturais e de Investimento

## ANEXO 1

### Proposta de Modelo de Ficha



**Proposta de Ficha de intervenção/operação**

|  |  |
|--|--|
| <b>Designação da(s) DLBC Rural(is) onde o recurso é identificado com base da intervenção:</b>  |  |
| <b>Designação do Recurso:</b>  |  |
| <b>Identificação da operação ou intervenção<sup>1</sup> (e território de intervenção<sup>2</sup>):</b>   |  |
| <b>Âmbito da Intervenção (material ou imaterial):</b>  |  |
| <b>Beneficiário proponente da operação/Intervenção</b>   |  |
| <b>Fundamentação da operação/intervenção no contexto da(s) EDL rural(is) específica (identificar a sua sinalização na EDL rural respetiva)<sup>3</sup></b> |  |

<sup>1</sup> Efetuar uma ficha diferente por operação, mesmo que associada ao mesmo recurso

<sup>2</sup> Associar mapa/planta se se justificar

<sup>3</sup> Parecer da Órgão de Gestão da parceria Rural se justificável, fundamentando a articulação das intervenções/operações se justificável.

|   |  |
|---|--|
| <b>Grau de maturidade da operação/Intervenção</b>   |  |
| <b>Estimativa orçamental prevista da operação/Intervenção<sup>4</sup></b>   |  |
| <b>Calendário da intervenção para a conclusão da operação/Intervenção (em articulação com a EDL rural respetiva)<sup>5</sup></b>            |  |
| <b>Articulação com o Fundo Financiadora</b>   |  |
| <b>Regulamento Especifico (Prioridade de Investimento) enquadrador da operação/Intervenção</b>  |  |
| <b>Enquadramento no exercício de mapeamento (quando aplicável)<sup>6</sup></b>  |  |
| <b>Fundamentação para o cumprimento das condicionantes impostas pelo PO CRESC ALGARVE 2020 ou Regulamento Especifico (quando aplicável)</b> |  |
| <b>Identificação de metas e objetivos a atingir com a operação/Intervenção</b>  |  |
| <b>Indicador (es) Realização<sup>7</sup></b>  |  |
| <b>Indicador (es) Resultado<sup>8</sup></b>   |  |

<sup>4</sup> Despesa Total

<sup>5</sup> A Autoridade de Gestão reserva o direito de validar com a parceria a pertinência do calendário em função das metas assumidas pela EDL

<sup>6</sup> Particularmente relevante no contexto do património cultural

<sup>7</sup> Indicar (em linha com a EDL Rural, metas para 2018 e 2013)

<sup>8</sup> Indicar (em linha com a EDL Rural, metas para 2013)